



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2014.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Icém, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Icém**, de acordo com os termos constantes do Anexo Único, e em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Icém, elaborado de conformidade com o artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, deverá ser revisto a cada 04 (quatro) anos, com o objetivo de adequar-se e antecipar-se às necessidades do Município.

Artigo 3º - A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser articulado com as Políticas, Federal e Estadual de Saneamento Básico, de Saúde Pública, de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - O Anexo Único fica fazendo parte da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 5º - Os recursos para implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constarão da Lei Orçamentária Anual, com as adaptações necessárias ao PPA e LDO.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de Junho de 2014.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


VAGNER PAULINO QUEIROZ
Assistente de Contabilidade